O conceito de conscientização em Paulo Freire como norte metodológico para as assessorias jurídicas universitárias populares

[1]Pedro Rezende Santos Feitoza

Resumo

O presente artigo tem como objetivo investigar a fundo o conceito de conscientização em Paulo Freire contribuindo na prática das Assessorias Jurídicas Universitárias Populares. Para tanto, utiliza metodologia teórico-descritiva, iniciando por traçar uma breve definição das AJUP´s e suas diferenças em relação às práticas tradicionais de assistência jurídica. Em seguida, de forma aprofundada, analisa nas obras de Paulo Freire de que forma ele compreende a presença do homem no mundo, suas relações, suas idéias sobre consciência e o próprio processo de conscientização em si. Por fim, a partir da investigação do conceito freireano, oferece alguns desdobramentos metodológicos às assessorias.

Palavras-chave: *AJUP. Conscientização. Paulo Freire.*

> "Se, na verdade, não estou no mundo para simplesmente a ele me adaptar, mas para transformá-lo; se não é possível mudá-lo sem um certo sonho ou projeto de mundo, devo usar toda possibilidade que tenha para não apenas falar de minha utopia, mas participar de práticas com ela coerentes.".
>
> (Paulo Freire)

1. Introdução

As Assessorias Jurídicas Populares surgiram no Brasil, a partir da década de 60, com as assessorias jurídicas aos movimentos sociais.[2] Hoje, atu-

1 Graduando em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e extensionista do Programa Lições de Cidadania.

2 SOUSA JUNIOR J. G. (2006, p.133)

am principalmente através das universidades, em projetos e programas de extensão iniciados nos cursos de Direito que articulam ensino e pesquisa com o objetivo de engajar comunidade e universidade em um processo de emancipação que resulte na efetivação de direitos fundamentais e em uma nova concepção do fenômeno jurídico.

A principal característica das AJUP´s é justamente elencar como objetivo fundamental de sua atuação a conscientização de todos os sujeitos envolvidos em suas práticas. Isso acaba por identificar a conscientização como marco conceitual fundamental da prática das assessorias. Portanto, a compreensão do conceito de conscientização é indispensável para todos aqueles que fazem e refazem diariamente as AJUP´s.

Esse trabalho tem justamente a intenção de investigar esse marco conceitual, para ajudar a entender melhor as Assessorias Jurídicas Universitárias Populares, elencando alguns poucos desdobramentos metodológicos da investigação

Para tanto, escolhemos investigar o sentido conferido por Paulo Freire a esse vocábulo, por entender que a sua obra tem influenciado a própria construção da concepção de AJUP em nosso país.

Assim, começamos por esclarecer, brevemente, o que são as assessorias jurídicas universitárias populares, diferenciado-as das práticas de assistência jurídica no que tange a seus objetivos, suas metodologias e a concepção de extensão na qual se baseiam.

Em seguida, investigamos as principais obras de Paulo Freire para entender como ele compreende a presença do ser humano no mundo, suas relações, suas idéias sobre consciência, e o próprio processo de conscientização em si.

E por último, oferecemos alguns desdobramentos metodológicos para que as Assessorias Jurídicas Populares possam, enquanto proposta educativa, alcançar o seu objetivo fundamental de engajar os sujeitos em um autêntico processo de conscientização.

2. Assessorias jurídicas universitárias populares

No Brasil, as assessorias jurídicas populares surgiram a partir da década de 60, com as assessorias jurídicas aos movimentos sociais.[3] Por um lado, surgem em reação aos limites políticos da ditadura militar e, por outro, como

3 SOUSA JUNIOR (2006, p.133)

reação de uma formação jurídica deficiente, guiada por um positivismo excessivamente formalista, que não compreendia o direito como uma ferramenta de transformação social, para superação de uma realidade injusta e extremamente desigual, impedindo a emergência de novos direitos.[4]

Atualmente, as AJUP´s são projetos ou programas de extensão que articulam ensino e pesquisa com o objetivo de engajar comunidade e universidade em um processo de conscientização que resulte na efetivação de direitos fundamentais e em uma nova forma de compreensão do fenômeno jurídico.

Quando pensamos em assessoria jurídica popular no âmbito das universidades, nos referimos a uma nova prática jurídica extensionista que se contrapõe à extensão jurídica tradicional, exemplificadas pelos escritórios-modelos e os núcleos de prática jurídica dos cursos de Direito, ambos dentro da denominação de assistência jurídica. Para facilitar a compreensão acerca da AJUP, é importante traçar as diferenças entre ambas as concepções no que tange às metodologias, os objetivos e a própria concepção de extensão universitária.

Metodologicamente, as demandas de ordem individual preponderam na assistência jurídica, em reflexo direto à concepção jurídica liberal-positivista que enxerga de forma individualizante os conflitos que podem ser caracterizados como "lide" no universo jurídico. Assim, o papel do "assistido" se esgota na procura pela assistência, quando então será o advogado/estudante que irá resolver, pelas vias judiciais, o problema trazido, o que configura um caráter paternalista.[5] Já na AJUP, o foco central são as demandas coletivas emergidas da vida em comunidade, demandas complexas que exigem a compreensão e o envolvimento da própria comunidade na resolução da demanda, sob pena da não-resolução do problema ou sua reincidência.

Nesse sentido, o estreitamento dos laços da universidade com a comunidade é imprescindível para o trabalho das assessorias, estabelecendo uma relação que permite o protagonismo tanto dos assessores como dos membros da comunidade. A concepção freireana de extensão como comunicação[6] passa a ser a mais apropriada, abrindo espaço para uma relação horizontal entre academia e comunidade, na qual se busca a troca de experiências e saberes, criando novas formas de pensar o mundo e o direito.

---

4 SOUSA JUNIOR (2007, p. 31)

5 SOUSA JUNIOR (2006, p. 27)

6 Referimos-nos aqui a concepção de extensão trabalhada por Paulo Freire em seu livro "Extensão ou Comunicação?"

Passando para os objetivos, a assistência se caracteriza como uma relação de consumo que tem como objetivo a prestação de um serviço legal imediato. O encaminhamento da lide, por via de conciliação ou via judicial é o objetivo central da assistência jurídica. Bem diferente é o objetivo principal da AJUP, na qual a prioridade é o processo de conscientização de todos os atores que participam da assessoria, tanto dos estudantes e professores da universidade como dos membros da comunidade. Ou seja, por meio da educação para a cidadania, da trajetória de organização política e luta na resolução dos problemas (inclui-se aí as ações judiciais), da pesquisa e vivência que a extensão proporciona, o trabalho da AJUP deve resultar no empoderamento de todos os sujeitos envolvidos, caminhando em direção à autonomia da comunidade e emancipação do estudante de Direito enquanto ser humano comprometido com a justiça.

E por fim, no que tange à concepção de extensão universitária, na assistência ainda permanece a concepção de extensão enquanto prestação de serviços, que tem como função dar um amparo legal gratuito às pessoas carentes, com o objetivo de oferecer uma formação jurídica profissionalizante e estritamente técnica aos estudantes de Direito.

Por outro lado, na AJUP, considerando a conscientização como seu objetivo fundamental, a concepção de extensão abarca a idéia de Paulo Freire de extensão como comunicação e as últimas diretrizes do FORPROEX[7] consubstanciadas no atual Plano Nacional de Extensão Universitária [8]. Essas duas visões apresentam a extensão universitária como um processo dialético entre a teoria e a prática, possibilitando de forma interdisciplinar a produção de um conhecimento científico democrático, que leva em conta a realidade social de forma ampla e integrada. Essa forma de ver o extensionismo abarca em um só processo os saberes científicos e populares, propiciando a participação das populações como sujeito coletivo e não meros espectadores, gerando resultados que serão aproveitados tanto pela Universidade como por outros setores da sociedade, como a comunidade em que a ação extensionista atua.

Uma vez investigado, mesmo de forma breve, o que seriam as assessorias jurídicas universitárias populares, resta evidente que a compreensão do conceito de conscientização é imprescindível para se compreender e realizar a extensão universitária dentro do que se entende por AJUP.

---

7 Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas

8 Disponível em: <http://www.renex.org.br/documentos/Colecao-Extensao-Universitaria/01-Plano-Nacional-Extensao/Plano-nacional-de-extensao-universitaria-editado.pdf>

Passamos agora a investigar de forma mais aprofundada o conceito de conscientização oferecido por Paulo Freire. Escolhemos explorar a visão Freireana por reconhecer a forte contribuição desse autor para o surgimento e amadurecimento dessa nova forma de encarar a extensão universitária a partir dos cursos de Direito.

3. O conceito de conscientização em Paulo Freire

3.2. A relação homem-mundo

Assumimos a pedagogia freireana como uma pedagogia existencialista. Ou seja, entende o homem como um ser de relações que está *no* mundo e *com* o mundo. Essas relações apresentam dimensões significativas que as distinguem dos meros contatos feitos pelos outros animais. Nesse sentido, o conceito de relações humanas guarda em si significações de pluralidade, criticidade, conseqüência e temporalidade.[9] E são justamente essas relações que o homem trava *no* mundo e *com* o mundo o ponto de partida da reflexão freireana sobre a consciência e a conscientização.

A tradição filosófica ocidental tem se posicionado sobre a questão da relação do homem com o mundo, em outras palavras, da consciência humana, variando entre dois extremos: o solipsismo e o objetivismo. O solipsismo, de um lado, posição absolutamente idealista, considera apenas o eu essencial, afirmando a exclusividade das idéias e a soberania da consciência na criação do mundo, negando absolutamente a realidade concreta. Do outro lado, o objetivismo, permeado pelo acriticismo e mecanicismo, nega a presença ativa e transformadora do homem, afirmando que a realidade transforma-se a si mesma, atribuindo ao homem uma posição passiva nessa transformação.[10]

Para Paulo Freire, a consciência humana não se dá a partir de nenhum desses extremos, senão do jogo dialético das relações homem-mundo. Relações em que consciência e mundo se dão simultaneamente. De acordo com Freire:

> Na verdade, não há eu que se constitua sem um não eu. Por sua vez, o não-eu constituinte do eu se constitui na constituição do eu constituído. Desta forma, o mundo constituinte da consciência se torna um mundo da consciência, um percebido objetivo seu, ao qual se intenciona.[11]

9 FREIRE (1979; p. 62)
10 OLIVEIRA & CARVALHO (2007; p. 2)
11 FREIRE (2005; p. 81

Assim, a consciência não precede o mundo e o mundo não precede a consciência.

Aqui é imprescindível fazer uma observação. Ao afirmar a simultaneidade entre o mundo e a consciência, Paulo Freire está se referindo ao mundo humano, mundo cultural, encharcado de significações construídas e desconstruídas constantemente pela atividade e entendimentos humanos. Isso por que, fortemente influenciado pelo materialismo histórico dialético e pelo existencialismo de Sartre, não nega que o mundo físico, natural, é precedente à consciência humana. A própria existência humana seria precedente. O homem primeiro existe para depois se tornar consciente de si mesmo e do mundo. Desse modo, em *Educação e mudança*, ao se referir à realidade na qual e com a qual o homem estabelece relações, afirma *"realidade que é objetiva,* ***independente dele****, possível de ser reconhecida e com a qual se relaciona"*.[12] O próprio Sartre nos esclarece essa posição, quando assevera:

> ... há pelo menos um ser no qual a existência precede a essência, um ser que existe antes de poder ser definido por qualquer conceito: este ser é o homem, ou, como diz Heidegger, a realidade humana. O que significa, aqui, dizer que a existência precede a essência? Significa que, em primeira instância, o homem existe, encontra a si mesmo, surge no mundo e só posteriormente se define.[13]

Feita essa observação, voltemos à reflexão freireana da consciência.

Sendo o jogo dialético das relações homem-mundo o ponto de partida da reflexão freireana acerca da consciência, somente pode ser nessa ação dialética que ocorre a tomada de consciência do mundo pelo homem. É nas ações, nas respostas dadas aos desafios da vida, na práxis, que o homem toma consciência de si, dos outros e do mundo. *"A tomada de consciência, específica do homem, é conseqüência de sua confrontação com o mundo como algo objetivo, resultado da unidade dialética da subjetividade humana e da objetividade do mundo."*[14]

Outro aspecto importante na compreensão freireana de consciência é sua intencionalidade. Toda consciência é sempre consciência *de alguma coisa.* A consciência não pode ser entendida como um determinado espaço a ser preenchido no homem. Como se pudesse em algum momento ser um espaço vazio, antes de seu preenchimento. Na verdade, ela é definida pela sua inten-

12FREIRE (1979; p. 62)
13SARTRE (1970; p. 3)
14OLIVEIRA & CARVALHO (2007; p. 2)

cionalidade, tendo sempre um objeto diante de si. E esse objeto pode ser o mundo como também ela mesma. Pode voltar-se sobre si mesma e ser consciente de sua consciência, não se constituindo simples reflexo da realidade, mas tendo a possibilidade de se constituir reflexão crítica sobre seus próprios atos e na superação de suas contradições. O homem pode assim transcender a sua atividade dando sentido ao mundo. [15]

Compreendendo tudo isso, fica claro que, para Paulo Freire, o homem, e aqui nos referimos ao homem concreto, singular, não se define pelo reflexo simples e direto do mundo que o rodeia e nem é definido por sua vontade ideal totalmente apartada de sua realidade. O homem, em verdade, se projeta pela síntese da relação dialética consciência-mundo, uma relação complexa de mão dupla, na qual a realidade vivenciada pelo homem tem o poder de condicioná-lo, mas não determiná-lo, já que ele tem a possibilidade de, refletindo criticamente, atuar sobre essa realidade e modificá-la, terminando por modificar a si mesmo.

Assim, "*a consciência permite ao homem não só separar-se do mundo, objetivá-lo, mas também separar-se de sua própria atividade, de ultrapassar as situações-limite*[16]*.*"[17]

3.3. Consciência ingênua e consciência crítica

Como já afirmamos, para Paulo Freire a posição normal fundamental do homem é de não somente estar *no* mundo como também *com* ele, travando relações permanentemente. Dentre essas relações, há uma relação específica de que resulta o conhecimento, de sujeito e objeto.[18]

Não é preciso ser alfabetizado para travar relações que resultem em conhecimento. Basta ser homem. Isso por que uma das características intrínsecas do ser humano é que ele é capaz de distanciar-se do objeto para admirá-lo (filosoficamente). [19]Através de seus sentidos, o homem pode diferenciar outro ser vivo dele mesmo. Pode perceber a diferença existente, ainda que superficialmente, entre uma planta e um gato, por exemplo. Pode perceber a diferenciação entre tipos de plantas e até mesmo perceber a causalidade existente

15 OLIVEIRA & CARVALHO (2007; p. 3)

16 Freire define as situações-limite como situações mitificadas em que os sujeitos não conseguem apreender a causalidade autêntica da situação e, portanto, não conseguem enxergar para além da situação, sendo impedidos de atuar para modificá-la. (FREIRE, 2001, p. 34)

17 OLIVEIRA & CARVALHO (2007; p. 3)

18 FREIRE (2006; p. 113)

19 FREIRE (2001; p. 29)

entre a frequência de chuvas e a abundância de vegetação em determinada região, ainda que não possa explicar o porquê dessa ligação. Em outras palavras, o ser humano é capaz de captar dados da realidade. [20]Por isso nenhum homem pode ser considerado absolutamente ignorante, ainda que não possa também ser considerado absolutamente sábio.[21]

Nessa perspectiva, Paulo Freire aduz que a posição normal do homem é uma posição ingênua, espontânea, pois ao relacionar-se com a realidade, faz simplesmente uma experiência da realidade na qual ele está, assimilando a causalidade imediata que pode ser percebida, sem maior investigação ou problematização. [22]Essa causalidade apreendia não é uma causalidade profunda e verdadeira. Nos dizeres de Freire, não é uma causalidade *autêntica*. [23]O homem compreende que a fome está relacionada com a falta de alimentos e deduz ingenuamente que a produção de alimentos ainda é insuficiente para acabar com a fome de tantas pessoas, quando na verdade a desigualdade social e a má distribuição de alimentos determinada por nossa organização econômica[24] são os reais motivos da existência da fome. O estudante compreende um determinado dispositivo legal e sua aplicação processual, mas não compreende sua dimensão histórica e suas consequências práticas na organização de nossa sociedade que vão além do caso singular das partes processuais.

Essa tomada de consciência, que se dá com a aproximação espontânea da realidade, captando dados e assimilando causalidades, não é ainda *conscientização*. Isso por que ela se refere a um desenvolvimento ingênuo e não crítico de tomada de consciência.[25]

A consciência crítica *"é a representação das coisas e dos fatos como se dão na existência empírica. Nas suas correlações causais e circunstanciais"*.[26] O que decorre que é característico da consciência crítica, através da investigação, problematização, reflexão e ação, a apreensão da causalidade autêntica. Do que verdadeiramente ocorre no mundo, compreendendo profundamente suas

---

20 FREIRE (2006; p. 113)

21 Reproduzimos aqui nota de rodapé do livro Educação como prática de liberdade, pág 113: *"Ninguém ignora tudo. Ninguém tudo sabe. A absolutização da ignorância, ademais de ser a manifestação de uma consciência ingênua da ignorância e do saber, é instrumento de que se serve a consciência dominadora para a manipulação dos chamados "incultos". Dos "absolutamente ignorantes" que, "incapazes de dirigir-se", necessitam da "orientação", da "direção", da "condução" dos que se consideram a si mesmos "cultos e superiores".*

22 FREIRE (2001; p. 30)

23 FREIRE (2006; p. 113)

24 Aqui nos referimos ao capitalismo contemporâneo, no qual a obtenção do lucro é o objetivo central de nossa organização política, social e econômica.

25 FREIRE (2001, p. 30)

26 VIEIRA PINTO (1961)

relações, suas causas e suas conseqüências. E não apenas isso, enquanto que para a consciência ingênua é atribuído à causalidade um caráter estático, de algo estabelecido e imutável, para a consciência crítica a própria causalidade autêntica será sempre submetida à sua análise, questionando, duvidando e testando sempre a validade do conhecimento elaborado, pois *"o que é autêntico hoje pode não ser amanhã".*[27]

3.4. Conscientização

Apesar do vocábulo "conscientização" estar frequentemente associado ao "método de alfabetização" de Paulo Freire, e ter sido mundialmente difundido por suas obras, não é ele o autor desse vocábulo. A expressão é resultado de uma reflexão conjunta dos professores do Instituto Superior de Estudos do Brasil (ISEB), por volta do ano de 1964.[28] Em seu sentido original, conscientização implicava ação, isto é, uma relação particular entre o pensar e o atuar.[29] Relação particular, pois a natureza do atuar corresponde à natureza da compreensão. Se a compreensão é ingênua, a ação também será. Se for crítica, assim será a ação.[30] E somente a este último se refere o sentido original de conscientização.

Para Paulo Freire, esse sentido original se mantém. Em sua compreensão, a conscientização consiste no desenvolvimento crítico da tomada de consciência. É o processo de superação da esfera espontânea de apreensão da realidade (consciência ingênua), alcançando uma esfera crítica na qual a realidade se dá como objeto cognoscível e na qual o homem assume uma posição epistemológica (consciência crítica) [31], que corresponde ao desejo de compreender e apoderar-se da realidade que o circunda, atuando na sua transformação. Por isso, *"a realidade não pode ser modificada, senão quando o homem descobre que é modificável e que ele pode fazê-lo".*[32] E essa descoberta de que a realidade é modificável e que o homem pode modificá-la é justamente a conscientização.

Nesse sentido, quanto mais avançado for o processo de conscientização, mais se desvela a realidade, mais se desmitologiza a realidade. Por muito tempo, a pobreza e o sofrimento humano foram justificados através de mitos

27 FREIRE (2006; p. 113)
28 OLIVEIRA & CARVALHO (2007; p. 5)
29 OLIVEIRA & CARVALHO (2007; p. 6)
30 FREIRE (2006; p. 114)
31 FREIRE (2001; p. 30)
32 FREIRE (2001; p. 46)

que contribuem para o engessamento da profunda situação de miséria e desigualdade vivida por muitos seres humanos. Muitos ainda acreditam que a fome é fruto de nosso insuficiente desenvolvimento tecnológico e científico que não gera a riqueza necessária para abranger a todos, ou acreditam que a violência que vemos todos os dias nas ruas das grandes cidades é um desdobramento natural da natureza humana, ou ocorre pela existência de um "gene da maldade" que várias pessoas carregam em seu sangue. Muitos não percebem que a pobreza é a principal causa de morte no mundo, e que ela persistirá enquanto 1% da população mundial possuir 40% da riqueza produzida no mundo e 50% da população mundial mais pobre possuir apenas 1% da riqueza produzida.[33]

Esses mitos são tão fortes que levam o homem à crença de incapacidade, de fatalismo. Levam a crer que as coisas sempre foram do jeito que são e assim continuarão a ser [34], e se algum dia chegarem a mudar, é por motivos que estão além de nossas forças. Essa falsa crença leva à desesperança, ao comodismo. Logo, quanto mais desvelada e desmitologizada for a realidade, mais verdadeiras, eficazes e, portanto, transformadoras serão as respostas dadas pelos homens para superar os desafios por uma vida melhor.

Por isso que a mitificação da realidade é típica dos dominadores, impedindo o homem de pensar, de saber o porquê das coisas, e assim impedindo o homem de alterar o *status quo*, preservando as relações de dominação. Eis o segredo para a dominação de homens por homens, mitificar a realidade para mitificar também a consciência dos homens interrompendo o processo de transformação da realidade[35]:

> Ao contrário, porque sou opressor, tenho a tendência a mistificar a realidade que se dá à captação dos oprimidos, para os quais a captação é feita de maneira mística e não crítica. O trabalho humanizante não poderá ser outro senão o trabalho da desmitificação. Por isso mesmo a conscientização é o olhar mais crítico possível da realidade, que a des-vela para conhecê-la e para conhecer os mitos que enganam e que ajudam a manter a realidade da estrutura dominante. [36]

33 BBC Brasil (2009)

34 Idéia reforçada de diversas formas até por desenhos animados como "Os Flinstones" e "Os Jetsons", em que mesmo em épocas absurdamente distantes (um se passa na pré-história enquanto o outro se passa num futuro longínquo) a dinâmica das relações sociais é a mesma (relações de família, amigos, morais, jurídicas e etc.)

35 OLIVEIRA & CARVALHO (2007; p. 9)

36 FREIRE (2001; p. 33)

É importante observar que, sendo fiel ao sentido original da palavra conscientização, Paulo Freire reconhece que a conscientização não existe sem a *práxis*, sem o ato ação-reflexão. O ato ação-reflexão é a unidade dialética central que movimenta o processo de conscientização,[37] baseando-se na concepção dialética que Paulo Freire apresenta da consciência humana, vista no início desse trabalho. Uma pessoa "em conscientização" é aquela "em descobrimento" da razão de ser das coisas, atuando sobre elas de forma transformadora, aprofundando ainda mais essa descoberta.

Desse modo, a realidade humana não pode ser encarada de forma determinada, feita, imutável, mas algo em constante construção em que o homem, através de sua *práxis,* interage de maneira determinante. A conscientização é o início da evolução crítica da tomada de consciência em um primeiro momento, desvelando a realidade, e culmina na *práxis*, ação e reflexão, em um segundo momento, avançando na evolução crítica da tomada de consciência, de forma permanente. Portanto, procurar desvelar a realidade adotando uma postura *frente à realidade*, sem se engajar, sem interagir e sem transformar a realidade, em uma posição que Paulo Freire acusa como falsamente intelectual, a isso não podemos chamar de conscientização.[38] *"Ao oprimido não basta saber-se oprimido; mas a conscientização deve inseri-lo em um processo de transformação da realidade".*[39]

No mundo em que vivemos, se verdadeira, a conscientização leva o homem a um estado de perturbação conduzindo-o à ação, por fazê-lo compreender a sua responsabilidade na transformação ou manutenção da realidade em que a grande maioria dos homens e mulheres padecem de fome, de sofrimento, de falta de amor e cuidado. O que antes não era percebido em suas implicações mais profundas assume agora o caráter de problemas, desafios.[40]

Por essa inserção no processo de transformação é que a conscientização é um compromisso histórico de libertação, permitindo que os homens assumam o papel de sujeitos que fazem e refazem o mundo, construindo sua história. E por ser um compromisso histórico, o processo de conscientização não terminará nunca, sob pena de se criar novos mitos e novas ilusões imutáveis. *"Ao extirpar os mitos e conhecer a realidade, o homem cria uma nova consciência. Ao transformar o mundo, se constrói como novo homem, que recria uma nova história."*[41]

---

37 FREIRE (2001; p. 30)
38 FREIRE (2001; p. 30)
39 OLIVEIRA & CARVALHO (2007; p. 7)
40 FREIRE (2005; p. 82)
41 OLIVEIRA & CARVALHO (2007; p. 11-12)

4. Desdobramentos metodológicos para a prática das AJUP´S

Se o ser humano não for auxiliado a tomar consciência de forma crítica da realidade e de sua própria capacidade para transformá-la, será impossível que participe ativamente na história e da permanente construção da sociedade.

Desse modo, para Paulo Freire, educação e conscientização estão intimamente ligadas, e ambas devem estar a serviço do homem. Não é possível o desenvolvimento da tomada de consciência crítica, com conseqüente superação da consciência ingênua sem o auxílio de uma obra educativa. Em sua pedagogia, educar é conscientizar e conscientizar é transformar. Por isso toda proposta educacional, inclusive as formuladas pelas assessorias jurídicas populares, deve estar inteiramente comprometida com o processo de conscientização, desde os seus métodos até os seus conteúdos.

Para que a Assessoria Jurídica Universitária Popular se traduza, enquanto processo educacional, em conscientização, é necessário que ela se proponha como uma ação conscientizadora que tenha como principal objetivo a reflexão dos principais desafios atuais, investigando suas verdadeiras causas e conduzindo os sujeitos envolvidos à ação para a superação desses mesmos desafios, possibilitando que todos os homens e mulheres possam satisfazer suas necessidades, sejam elas naturais ou culturais, e se realizarem plenamente enquanto seres humanos. Portanto, toda AJUP precisar ser também uma prática de liberdade, se contrapondo *"a uma educação domesticadora a serviço da dominação que reproduz os mecanismos ideológicos que perpetuam os privilégios de uma elite que se considera a proprietária exclusiva do direito de realizar a vocação que é comum a todos os homens."*[42]

Nesse sentido, é fundamental que as AJUP´s incorporem em suas metodologias tanto (a) a problematização das situações que desafiam a comunidade, ajudando a desmitificar a realidade, como (b) a unidade dialética da práxis, para que a comunidade enxergar e superar as situações-limites em que se encontram.

Problematizar os desafios da comunidade e desmitificar a realidade significa facilitar um processo em que a comunidade possa, coletivamente: (i) investigar quais os problemas comunitários que precisam ser solucionados, (ii) refletir e identificar as causas autênticas que geram os problemas investigados e (iii) pensar e repensar as soluções para superação dos mesmos.

---

42 OLIVEIRA & CARVALHO (2007; p. 10)

A unidade dialética da práxis requer que o trabalho da AJUP em conjunto da comunidade não se limite a problematizar as situações-limites, mas sim que alcance a sua superação. Portanto, após a fase de problematização, se faz necessário que o processo continue com (iv) a concretização das ações com base nas soluções elencadas e, por fim, (v) na reflexão de todo o processo, desde a problematização até a ação, trazendo à reflexão os resultados, erros e acertos.

Assim, através do processo de conscientização, Freire enxerga na educação o que podemos enxergar nas AJUP´s: um instrumento das classes oprimida para superar os privilégios das classes dominantes.

5. Considerações finais

Ao nos debruçarmos sobre a obra educativa de Paulo Freire e procurar entender, por ser imprescindível, o significado de conscientização, não podemos confundi-la com um processo neutro, reformista, apenas para integrar o indivíduo à roda da sociedade. Pelo contrário. Ela se propõe como um método ideologizado que visa atingir a práxis social, com um intenso conteúdo político, conduzindo o engajamento dos indivíduos numa prática libertadora que resulte na construção de uma sociedade profundamente democrática.

Da mesma forma, se as Assessorias Jurídicas Universitárias Populares têm como seu objetivo fundamental a emancipação de todos os sujeitos envolvidos em sua prática, devem se traduzir numa metodologia de agir que desmistifique a opressão e construa a cidadania, possibilitando que as classes oprimidas possam reassumir o seu papel de autores de sua própria história.

A opção pela conscientização não pode ser outra senão a opção por uma formação política e jurídica em favor dos setores oprimidos, buscando uma transformação social que resulte em liberdade.

Por pior que seja sua situação, ninguém poderá lutar contra o que não conhece. Por isso o processo de conscientização no interior das AJUP´s deve ser visto como uma verdadeira pedagogia da revolução, que pretende reafirmar e realizar a vocação do ser humano de ser sujeito, inserindo-o no processo histórico e possibilitando que descruze os braços, renuncie à expectativa e intervenha na história. Somente uma sociedade que procure a todo o momento conscientizar seus cidadãos da realidade em que vivem pode ser considerada uma sociedade justa.

Com esse trabalho procuramos ajudar a avançar um pouco mais na compreensão do processo de conscientização proposto por Paulo Freire e elencar alguns desdobramentos dessa compreensão na prática das AJUP´s, apesar de sabermos que apenas a vivência prática em um processo educacional conscientizador possibilitará o profundo entendimento de seu significado.

6. Referências bibliográficas

BBC Brasil. (24 de Março de 2009). Acesso em 10 de Abril de 2011, disponível em BBC Brasil: http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/03/090324_desigualdadeestudo_rw.shtml

FREIRE, P. (2001). **Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire**. São Paulo: Centauro.

FREIRE, P. (2006). **Educação como prática de liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

FREIRE, P. (1979). **Educação e mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

FREIRE, P. (2005). **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

OLIVEIRA, P. C., & Carvalho, P. d. (Agosto de 2007). **A intencionalidade da consciência no processo educativo segundo Paulo Freire**. Acesso em 10 de Abril de 2011, disponível em Scielo: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X2007000200006&lng=en&nrm=iso

SARTRE, J.-P. (1970). **Existencialismo é um humanismo**. *L'Existentialisme est un Humanisme* (p. 3). Paris: Les Éditions Nagel.

SOUSA JUNIOR, J. G. (2006). **Ensino do direito, núcleos de prática e de assessoria jurídica.** *Veredas do Direito* , Belo Horizonte, p.123-144.

SOUSA JUNIOR, J. G. (2006) Ensino do direito e assessoria jurídica. *In* Serviço de Assessoria Jurídica universitária da Faculdade de Direito da UFRGS. **Revista do SAJU: para uma visão crítica e interdisciplinar do direito.** Porto Alegre: Faculdade de Direito da UFRGS, edição especial. N°.05, p.19-36, 2006.

SOUSA JUNIOR, J. G. (2007) A prática da assessoria jurídica na Faculdade de Direito da UnB. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; COSTA, Alexandre Bernardino; MAIA FILHO, Mamede Said (orgs.). **A prática jurídica na UnB: reconhecer para emancipar.** Brasília: Universidade de Brasília/Faculdade de Direito, 2007. Coleção Prática Jurídica, v.1. pp. 21-54.

PINTO, Á. V. (1961). **Consciência e Realidade Nacional**. Rio de Janeiro: ISEB - MEC.